



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1800, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO
PARA A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL,
INDUSTRIAL, DE TURISMO, SERVIÇOS E
AGRONEGÓCIOS DE LAMبارI PARA O
EVENTO "GASTRONOMIA E ARTES
2011".*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Lambari - CNPJ: 20.688.578/0001-90 na forma de incentivo financeiro, para a realização do Evento "Gastronomia e Artes" de Lambari, que ocorre no mês de Julho:

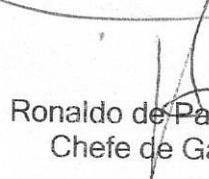
Artigo 2º - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação do Turismo prevista na LOA.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 27 de junho de 2011, 110º da Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete